



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 227/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **APCALMADA – Associação de Professores de Almada - USALMA**, em 17 de agosto de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 3 de agosto de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 26 de agosto de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)

Elsa Henriques

PROPOSTA MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A APCALMADA
ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE ALMADA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ALMADA, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Medeiros, ou pelo Vereador Filipe Pacheco, com poderes delegados nos termos do disposto no Despacho n.º 14829/2025, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário da República, n.º 240, 2.ª Série, de 15 de dezembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais) com domicílio profissional nos Paços do Concelho do Município, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designado por “Município”, ou “Primeiro Outorgante”,

E:

APCALMADA – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE ALMADA - USALMA, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o NIPC 506559483, com sede na Rua da Cerca, nº 21-23, 2800-050 Almada, devidamente representada para os fins e efeitos do presente contrato por Maria Carreiras Costa Saldanha Seabra, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 00366178, válido até 11/12/2029, doravante designado por “APCALMADA/USALMA” ou “Segunda Outorgante”.

É celebrado o presente protocolo de cooperação, de acordo com a deliberação camarária, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a definição dos termos que regulam a participação dos dois Outorgantes, no desenvolvimento de ações que promovem a formação, atividades de expressão artística, lúdicas, educativas, sociais e intergeracionais, nos estabelecimentos de ensino do concelho de Almada.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente Protocolo tem como objetivos a integração social, a promoção do sucesso escolar e o apoio a alunos do concelho a desenvolver por membros da Universidade Sénior de Almada (APCALMADA – USALMA), bem como o desenvolvimento de atividades socioculturais que promovam a intergeracionalidade

Handwritten signature

e a educação ao longo da vida.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

Constituem obrigações da PRIMEIRA OUTORGANTE

1. Promover reuniões com os Agrupamentos de Escola e o Segundo Outorgante para identificação dos alunos/turmas que participam nas ações ou projetos abrangidos no âmbito do presente protocolo.
2. Promover a articulação com o Segundo Outorgante no sentido de atingir os objetivos definidos na cláusula 2.ª.
3. Atribuir apoio financeiro à USALMA para apoio às despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo.
4. Acompanhar a implementação e a execução das ações e projetos, nomeadamente:
 - a) **Mentorias intergeracionais** – Dinamização de sessões de apoio ao estudo, individual ou em pequenos grupos para alunos do Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º CEB) sinalizados, com risco de exclusão e insucesso escolar, assegurados por professores aposentados e mentores da USALMA;
 - b) **Oficinas de Expressão Artísticas** – Desenvolvimento de workshops, ateliers, música, nos estabelecimentos de ensino, promovendo a sensibilidade estética e criatividade dos alunos;
 - c) **Encontros de Cidadania** – Dinamização de debates, partilha de testemunhos com história e sessões de leitura partilhada entre alunos das escolas do Concelho de Almada e os formandos da USALMA, potenciando a coesão social e a transmissão de conhecimento;
 - d) **Ações de Formação** – Organização conjunta de iniciativas formativas de diversas áreas para capacitação da comunidade educativa ao longo da vida.
5. Divulgar as iniciativas enquadradas no protocolo nos meios de comunicação Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constituem obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:

1. Designar um interlocutor para acompanhar a implementação dos projetos visados no presente protocolo;

Handwritten signature

Handwritten signature

2. Articular com o Agrupamento de Escolas, nas ações e projetos que tal se justifique, no sentido de sinalizar, em conjunto com os professores titulares, os alunos a integrar nas/os mesmas/os;
3. Articular com os estabelecimentos de ensino que irão integrar as ações/projetos para elaborar o consentimento informado dos pais, quanto à participação dos alunos.

CLÁUSULA QUINTA

(Mentores/Dinamizadores da USALMA)

Os Mentores/Dinamizadores que irão assegurar as atividades devem:

1. Apresentar registo criminal que contemple o trabalho com menores;
2. Frequentar as ações ou projetos de formação promovidas pela USALMA, no âmbito do presente protocolo;
3. Frequentar ações de formação desenvolvidos pela APCALMADA-USALMA;
4. Articular com os docentes titulares de turma e pais, nas ações/projetos nos quais se justifique, definindo objetivos e estratégias de intervenção conjuntas;
5. Efetuar marcação das sessões e registos de assiduidade dos alunos, nas ações e projetos.
6. Dinamizar as ações e projetos enquadrados nas áreas identificadas no número 4 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA

(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao Segundo Outorgante, destinada a fazer face às despesas inerentes ao planeamento, funcionamento e avaliação das atividades previstas para o ano letivo 2026/2027, no valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros).
2. A participação financeira a atribuir é referente a material consumível necessário para a implementação das ações e projetos, apoio na formação e apoio administrativo para a implementação das ações e projetos de cariz socioeducativo, artístico, intergeracional, parceria e cívico.

Handwritten signature



CLÁUSULA SÉTIMA

(Despesas Elegíveis)

1. As despesas apresentadas serão consideradas elegíveis nos seguintes termos:
 - a) A totalidade das despesas que decorram, exclusivamente, da execução das ações ou projetos, como despesas com certificados de registo criminal, material e consumíveis informáticos, assistências técnicas, telecomunicações, e outras que se venham a revelar como necessárias;
 - b) Até 20%, no que concerne às despesas que não decorram exclusivamente da execução das ações ou projetos, mas que sejam indiretamente necessárias para a sua execução (rendas, despesas com eletricidade e outras que se venham a revelar justificadamente necessárias).
2. Apenas serão consideradas elegíveis despesas correspondentes ao período da vigência temporal do Protocolo, suportadas por faturas ou documentos equivalentes e recibos ou documentos de quitação equivalentes, fiscalmente aceites.

CLÁUSULA OITAVA

(Acompanhamento do Protocolo)

1. O acompanhamento do presente Protocolo é da responsabilidade dos seguintes representantes:
 - c) Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, Presidente de Câmara Municipal, Inês de Medeiros, ou pelo Vereador Filipe Pacheco, na qualidade de representantes do Município;
 - d) Pelo SEGUNDO OUTORGANTE, Presidente da Direção da APCALMADA/USALMA, Maria Carreiras Costa Saldanha Seabra, na qualidade de representantes da APCALMADA/USALMA;
2. Em caso de substituição dos representantes designados no número anterior, deverão os Outorgantes informar por escrito as contrapartes.

CLÁUSULA NONA

(Prazo de Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e vigora até 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Extinção do Protocolo)

1. O presente Protocolo extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do acordo confere às outras partes o direito de rescindir o presente Protocolo, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.



Valsecaro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata restituição dos valores atribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

1. As alterações ao presente Protocolo devem respeitar a forma escrita, com expressa referência ao mesmo, e carecem da assinatura dos outorgantes.
2. Todas as comunicações e notificações de uma parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os domicílios dos outorgantes constantes do preâmbulo do presente protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que este será o considerado.

O encargo previsto no presente Protocolo está previsto na rubrica orçamental 6030/04070102 do PAM 2020/A/24 com o número de compromisso 2770/2026, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

Almada, 14 de agosto de 2026

Pelo Município de Almada,

Assinado por: **Filipe Alexandre Pardal Pacheco**
Data: 2026.08.17 14:09:15 +0100
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Almada**

Pela APCALMADA/USALMA,

Valsecaro



Ed.